



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FEEMA PRES N. 1950

DE 19 DE novembro DE 2003.

Cria Grupo de Trabalho para Elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, referentes ao Projeto de Interceptores e Elevatórias de Esgoto Sanitário, de acordo com o Plano Diretor de Esgotamento Sanitário do Município de Nova Friburgo/RJ., sob a responsabilidade da Concessionária de Águas e Esgotos de Nova Friburgo Ltda – CAENF.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE – FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

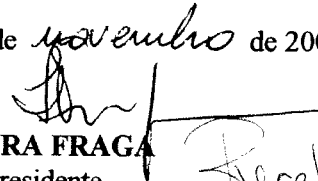
Art.1º Criar Grupo de Trabalho para Elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, referentes ao Projeto de Interceptores e Elevatórias de Esgoto Sanitário, de acordo com o Plano Diretor de Esgotamento Sanitário do Município de Nova Friburgo/RJ., sob a responsabilidade da Concessionária de Águas e Esgotos de Nova Friburgo Ltda – CAENF.

Art.2º Designar, EMÍLIO AUGUSTO FERNANDEZ LINS, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula 3627615-2, CARLOS EDUARDO VEIGA DE OLIVEIRA Analista Ambiental/Engenheiro matrícula 27/1541-1, ROGER VON DER WEID, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula 27/1193-1 e FRANCISCO CESAR CORDOVIL MUGA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula 3627488-4, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se façam necessárias para elaborar Instrução Técnica Específica e analisar o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, visando o licenciamento ambiental prévio para implantação do Projeto de Interceptores e Elevatórias de Esgoto Sanitário, de acordo com o Plano Diretor de Esgotamento Sanitário do Município de Nova Friburgo/RJ., sob a responsabilidade da Concessionária de Águas e Esgotos de Nova Friburgo Ltda. – CAENF, conforme processo n. E-07/202335/01.

Art.3º O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo presente estudo, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2003


ISAURA FRAGA
Presidente

Recebido em 23/11/03
Isaura

PT FDC_016